



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, n.º. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Processo Adm. N.º 10688/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, n.º 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIS RICI, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.605.201-SSP/SP e do CPF n.º 015.162.788-60, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e do outro a ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONÁRIOS DE CRISTO, inscrita no CNPJ n.º 09.232.560/0001-46, estabelecida nesta cidade, na Rua Carlos Tozelli, n.º 07, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ FRANCISCO BLANCO BERTOLO, Brasileiro, portador do RG n.º 13.344.867-SSP/SP, CPF n.º 042.247.228-01, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo n.º 10688/2018 e Chamamento Público n.º 14/2018, na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2.014, na Instrução n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Crianças e Adolescentes entre 6 e 15 anos – Recurso Municipal" conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Sra. Mayara Witt Said, conforme Portaria Municipal n.º 8.163/2019, de 28 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

objeto;

- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas sancionadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 280.743,62 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)

O repasse dar-se-á até no vigésimo dia de cada mês, mas sempre de acordo com o repasse de recursos do Estado.

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, acompanhado do relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, devendo constar: objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, valores das ações, materiais utilizados.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 0896-6, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 27.907-2, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos,

Ki

Bpp



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará Trimestralmente, conforme pactuado neste Termo de Colaboração.

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, até o último dia útil dos meses Abril, Julho e Outubro, os seguintes documentos:

- Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Extrato bancário da conta corrente vinculada à parceria;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstanciado contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período de análise;
- Lista de presença dos usuários atendidos no mês, para cada atividade desenvolvida.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente. Ao final da parceria a OSC deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas poderá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 29 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
 - b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
 - c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
 - d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
 - e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
 - f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 - g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 - h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 - i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
 - j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
 - b) Pagamento de despesas bancárias.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 28 de janeiro de 2019.



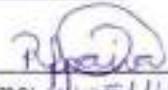
JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

MAYARA WITT SAID
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social



JOSÉ FRANCISCO BLANCO BERTOLO
Associação dos Legionários de Cristo

Testemunhas:

1. 
Nome: Lourival Artur Niori
RG nº 20.762.400-2

2. 
Nome: Paulo Il. Blanco Bertolo
RG nº 47.204.962-2



LOURIVAL ARTUR NIORI
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos



ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONÁRIOS DE CRISTO

Rua Carlos Tozelli, nº 07 - Cohab
Barra Bonita/SP – Tel 3641-6359
CNPJ – 09.232.560/0001-46
www.legionariosdecristobb.com
e-mail: alc.adm@bol.com.br



Entidade
Beneficente de
Assistência Social
Portaria: 83/2018
item 108 de
26/04/18
DOU: 26/04/18

Plano de Trabalho

**Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) de
Crianças e Adolescentes entre 06 a 15 anos (Recurso Municipal)**

Projeto: Acolher

Barra Bonita, 2019

José Luis Rici

Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP

Mayara Witt Said

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Barra Bonita

Associação Dos Legionários de Cristo

CNPJ: 09.232.560/0001-46

Organização da Sociedade Civil Parceira

José Francisco Blanco Bertolo

Presidente da Organização

Jéssica Caroline Caresia Carneiro

Assistente Social Responsável

Técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:

Jéssica Caroline Caresia Carneiro – Assistente Social/ CRESS 57.808

SUMÁRIO

1-	IDENTIFICAÇÃO.....	Pg. 04
2-	BASE LEGAL.....	Pg. 07
3-	ÁREA DE ATUAÇÃO.....	Pg. 08
4-	DESCRIÇÃO DO PLANO.....	Pg. 09
4.1	Justificativa.....	Pg. 09
4.2	Identificação do Projeto.....	Pg. 10
4.3	Objetivos (geral e específicos).....	Pg. 11
4.4	Metas.....	Pg. 12
4.5	Execução do projeto.....	Pg. 12
4.5.1	Metodologia.....	Pg. 12
5 -	CRONOGRAMA DE AÇÕES.....	Pg. 13
6-	PROVISÕES.....	Pg. 21
7-	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	Pg. 22

1- IDENTIFICAÇÃO:

a) Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Endereço: Praça Nhonhô de Salles, Nº 1130 – Centro

Barra Bonita, SP. CEP: 17340-000

Fone: (14) 3604 – 4000

Prefeito Municipal: José Luís Rici

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço: João Gerin, Nº 27 – Vila Operária

Barra Bonita, SP. CEP: 17340-000

Fone: (14) 3641-0392

Secretária Municipal: Mayara Witt Said

c) Da Associação Dos Legionários de Cristo

Nome: Associação Dos Legionários de Cristo

CNPJ: 09.232.560/0001-46

Endereço: Rua Carlos Tozelli, nº 07 - Cohab

Município: Barra Bonita/ SP **Cep:** 17,340-000

Fone: (14) 3641 – 6359

Ano da fundação da entidade: 2007

Entidade Beneficente de Assistência Social : Portaria: 83/2018 item 108 de 20/04/18 DOU: 26/04/18

d) Dados do gestor

Nome: José Francisco Blanco Bertolo

Cargo: Presidente

Endereço: Rua José Francisco Correa nº 226 – Vila Correa / Barra Bonita - SP

Fone (14) 99167-7506

Função: Gestor

Documentos: 042.247.228-01

e) Dados da Diretoria

Nome: Leonardo Henrique de Lima

Cargo: Vice - Presidente

Nome: Denilce Rosa Vaz Bertolo

Cargo: 1º Secretário

Nome: Anderson Farias da Silva

Cargo: 2º Secretário

Nome: Marcos Antonio Bueno De Oliveira

Cargo: 1º Tesoureiro

Nome: Marisa de Cassia Magiore da Silva

Cargo: 2º Tesoureiro

f) Do Técnico Responsável

Nome: Jéssica Caroline Caresia Carneiro

Cargo: Assistente Social

Endereço: Rua Orestes Gerin, nº 203/ Barra Bonita - SP

Fone: (14) 99129 – 4133

Documentos: 427.520.038-11 / CRESS: 57.80

g) Da Coordenação da Instituição

Nome: Raquel Vieira dos Santos

Cargo: Coordenadora

Endereço: Pereira de Rezende Nº 871 / Igarapu do Tietê

Fone: (14) 99139-0874

Documento: 33.193.755-4

Nome: Mayara Prestridge Morales

Cargo: Diretora

Endereço: José Ferreira Nº 40 / Dois Córregos

Fone: (14) 99119-5365

Documento: 40.691.059/ SSP/SP

h) Recursos Humanos

Nome: Priscila Margarida dos Santos

Cargo: Pedagoga

Nome: João Vitor Fuzel da Silva

Cargo: Escriturário

Nome: Silvia Helena Caetano

Cargo: Orientadora Social

Nome: Kathleen Lopes da Silva

Cargo: Orientadora Social

Nome: Larissa Prestes Lara da Silva

Cargo: Orientadora Social

Nome: Maria Josefa Bueno de Oliveira

Cargo: Merendeira

Nome: Keila Cristiane de Oliveira

Cargo: Zeladora

Nome: Marco Antônio Pergentino da Silva

Cargo: Motorista

2. BASE LEGAL

O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) criado em 13 de julho de 1990, prevê:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Art. 4º - ECA).

Além do Estatuto da Criança e Adolescente, o Projeto Acolher baseia-se na Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), que tem como objetivos estabelecidos, no artigo 2º, inciso I, alínea a e b:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes.

A Associação dos Legionários de Cristo se configura como entidade sem fins lucrativos, conforme descrito na Lei Orgânica de Assistência Social, em seu artigo 3º e inciso I:

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

O serviço proposto pela Associação é compatível com a Lei (LOAS) em seu artigo 23º estabelece "Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei".

O serviço está pautado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, considerando que o Projeto Acolher, oferece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos que vivem em áreas vulneráveis do município, participantes de programas de transferências de rendas, encaminhados pela rede socioassistencial e busca espontânea.

Segundo a Tipificação o objetivo da descrição específica do serviço para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos são:

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

O projeto busca respeitar a faixa etária dos participantes propiciando atividades lúdicas que desenvolvam suas potencialidades enquanto cidadãos, prevenindo as situações de riscos sociais e intervindo nas existentes para não haver reminiscências das expressões da questão social, garantido emancipação para o indivíduo e sua família pertencente, fortalecendo os vínculos sociais, familiares e culturais.

A Tipificação prevê como atividades a serem desenvolvidas:

[...] Devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

O Projeto busca de forma harmoniosa e eficaz o enfrentamento da realidade social pertencente das crianças e adolescentes, desenvolvendo suas potencialidades por vezes fragilizada devido sua situação social, propiciando sua emancipação oportunizando seu desenvolvimento sadio enquanto cidadão em formação, fortalecendo os vínculos familiares e encaminhando para rede socioassistencial quando necessário.

3. ÁREA DE ATUAÇÃO

Segundo a Tipificação devem ser atendidas:

Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros; crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

A Associação dos Legionários de Cristo buscando pleno gozo de seus direitos fundamentais e desenvolvimento humano saudável atenderá a todos aqueles que necessitarem do serviço sem discriminação de cor, raça ou gênero, abrangendo todos os territórios com eminência de risco social.

4. DESCRIÇÃO DO PLANO:

4.1 Justificativa

A Associação dos Legionários de Cristo foi fundada de modo informal em 2005 ganhando reconhecimento jurídico em 17 de agosto de 2007, está inscrita no Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA) e no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é caracterizada uma entidade beneficente sem fins lucrativos e busca atender as exigências propostas na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e na Lei Orgânica de Assistência Social. A (ALC) tem como missão *“aprimorar a interação das pessoas na sociedade, desenvolvendo o processo de formação das mesmas”*.

De acordo com a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, “a criança tem pleno gozo de seus direitos fundamentais para seu desenvolvimento humano e requer de cuidados especiais para que cresçam de forma saudável e harmoniosa”.

O Projeto Acolher, busca garantir os direitos das crianças de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça, religião ou crença, sendo executado em contra partida ao horário escolar, cujo as crianças acabam ficando ociosas em suas casas, pois os pais ou responsáveis estão trabalhando, dessa forma, ficam sem amparo e proteção legal.

O trabalho proposto pela instituição busca não apenas o preenchimento do tempo ocioso das crianças, mas também a garantia de direitos, a melhoria nas condições de vida, o convívio, a redução de preconceitos, dignidade, acesso a serviços de qualidade que lhes permitam seu pleno desenvolvimento, uma vez que, vivemos em um contexto social que as crianças sofrem diante os desvios de valores, colocando-as cada vez mais diante de situações de vulnerabilidade.

Devido a crise presente no país, o desemprego passa a fazer parte da vida das famílias e a falta de condições para suprir as necessidades básicas também, conseqüentemente os vínculos familiares se tornam fragilizados, pois não há mais tempo para o diálogo, os filhos crescem sozinhos com porquês respondidos fora de seu núcleo familiar, ocasionando as múltiplas expressões da questão social: drogadição, violência doméstica, evasão escolar, baixa escolaridade, desemprego, trabalho infantil, gravidez precoce, miséria, entre tantas outras. Essas conseqüências são causadas basicamente por conta do sistema em que estamos inseridos, para o capitalismo o importante é ter e não ser, e para obter o lucro não se mede esforços e limites da dignidade humana.

Portanto, este projeto visa atender crianças e adolescentes oriundas de famílias, que pela situação acima exposta, passam para elas valorizações materiais, deixando espaços do cotidiano sem preenchimento, e quando crescem buscam na rua a perspectiva de vida que não tiveram em casa, porém se deparam com ilusões, prazeres momentâneos que comprometem o seu desenvolvimento definitivamente.

Enfim, diante dessa realidade, a Associação coloca-se como um serviço de proteção social que busca incorporar valores no cotidiano dessas crianças buscando o aumento na qualidade de vida dos sujeitos, com atividades recreativas e socioeducativas, contribuindo para proteção e desenvolvimento dos usuários, tendo a formação de cidadãos críticos e participativos diante seu contexto social, prevenindo ou amenizando as expressões da questão social vivenciada no cotidiano das crianças, garantindo que seus direitos sejam acessados e respeitados em parceria com o poder público, sociedade civil e as famílias.

4.2 Identificação do Projeto

O público alvo desse projeto são crianças e adolescentes de ambos os sexos de 06 a 15, sendo de 06 a 13 anos que frequentarão a Instituição diariamente, em contraturno escolar, permanecendo no projeto 3h diárias, totalizando 15 horas semanais e, os adolescentes de 14 e 15 anos que frequentarão a instituição uma vez na semana no período inverso ao escolar, estando esse o mesmo período das crianças, todos os participantes do projeto são devidamente matriculados na Rede Pública de Ensino estando no nível proporcional a sua faixa etária. O projeto tem como principal objetivo garantir o convívio e o fortalecimento dos vínculos sociais através da socialização, atividades esportivas, pedagógicas, culturais e sociais, visando sempre o crescimento sadio da criança em formação, respeitando sua faixa etária e seu contexto social. Esse projeto possui caráter preventivo, tendo em vista que, inclui

as crianças em atividades e acompanhamento por profissionais que buscam trabalhar seu desenvolvimento numa perspectiva de totalidade.

4.3 Objetivos (geral e específicos)

- Geral:

Oportunizar atendimento as crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social e pessoal, promovendo o desenvolvimento do bem estar e qualidade de vida, favorecendo o encorajamento da autonomia, propiciando o convívio familiar e comunitário enquanto cidadão de direito, fortalecendo a autoestima, encorajando a troca de experiências grupal e incentivando a relação harmoniosa entre os sujeitos, além de incentivar o adolescente na formação ao mercado de trabalho desenvolvendo o indivíduo como ser pertencente ao seu contexto social inserido.

- Específicos:

Objetivos específicos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos segundo a Tipificação:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Ofertar cursos preparatórios para futura inserção ao mercado de trabalho.

4.4 Metas

O público atendido pela Organização da Sociedade Civil, de acordo com o levantamento de dados cadastrais, realizado pela OSC durante o ano de 2018, apresentou que a área de índice, foco de vulnerabilidade e risco social, concentram-se nos bairros do Sonho Nosso e Cohab, bairros estes que a Associação atende cerca de 55% de seus usuários inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo o serviço executado na OSC garantidora de seus direitos sociais, já que está instalada no foco dos riscos sociais.

Para o ano de 2019 pretendemos ampliar o serviço a fim que todos aqueles que necessitarem tenha acesso aos seus direitos enquanto cidadão, possibilitando a ampliação de seu universo socioeducacional, para tanto a meta para este ano é atingir o atendimento a 90 (noventa) crianças e 60 (sessenta) adolescentes.

4.5 Execução do projeto

O projeto terá duração de 12 meses com previsão de início no mês de Janeiro e término em dezembro, sendo executados diariamente para as crianças de 06 a 13 anos e aos adolescentes de 14 e 15 anos uma vez na semana, tendo a Oficina Preparatória de Formação ao Mercado de Trabalho e quando houver a possibilidade, os usuários serão convidados para participarem de ações complementares, iniciaremos com entrevistas com as famílias encaminhadas pelo CRAS, cadastro na instituição, análises dos prontuários e chamamento para preenchimento da vaga.

Será realizado trimestralmente reunião com a Rede de Assistência Social para discussão de casos e monitoramento do serviço.

4.5.1 Metodologia

A Organização da Sociedade Civil (OSC) por estar localizada no território com grande índice de vulnerabilidade social pretende atender os bairros próximos ao projeto, porém com ampliação da territorialidade, sendo eles:

- Jardim Nova Barra;

- Jardim Brasil;
- Cohab I, II e III;
- CDHU;
- Sonho Nosso I, II, III, IV e V.
- Centro
- Habitacional

Os grupos desenvolvidos buscam promover a interação entre os usuários e a equipe técnica responsável, tendo como objetivo o resgate da essência na infância, despertar crítico de seu contexto social e acesso ao lazer, cultura e educação, visando que as crianças tenham seus direitos acessados e garantidos enquanto sujeitos em desenvolvimento, respeitando sua fase de vida.

As ações a serem executadas possuem cunho socioassistencial, visando proporcionar descontração, fortalecimento de vínculo, ação e reflexão de seu cotidiano e interação grupal entre as crianças, sendo ofertadas as oficinas: socioeducativa, criação, jogos literários, jogos matemáticos, culinária, dança, jogos recreacionais, contaremos com a parceria do Projeto Taekwondo Educação e Progresso, juntamente com o esporte contando com a Luta capoeira.

Os adolescentes contarão com a Oficina Preparatória de Formação ao Mercado de Trabalho, estimulando a mudança de vida e hábito, sendo ofertados: Auxiliar de Escritório e Vendas de Comércio e Varejistas, possibilitando aprendizagem de qualidade ao indivíduo inserido no projeto, sendo preparados ao mercado de trabalho, ofertando serviço com ações contínuas para desenvolvimento das potencialidades do cidadão em formação.

Este trabalho é baseado na Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais, Orientações Técnicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Orgânica da Assistência Social, os quais dão diretrizes e embasam o projeto.

5 – CRONOGRAMA DE AÇÕES

A Organização trabalhará com tema pré-estabelecido devido a necessidade de ampliarmos o universo social e cultural dos usuários, visto as demandas apresentadas pelas crianças na dificuldade em respeitar as diferenças entre o convívio social na Associação.

O Tema para 2019 será Diversidade, devido a miscigenação cultural pertencente no Brasil que se originou na colonização, que só pode se estabelecer por regiões no país pela vasta área territorial, tendo a riqueza de hábitos e costumes prevalectos até os dias de hoje. Temos como objetivo: despertar nas crianças a conhecerem a vasta cultura brasileira, em suas múltiplas facetas: comidas, danças, músicas, linguagem, vestuário, entre outras, tirando os estigmas preestabelecidos pela sociedade, respeitando e valorizando as diferenças sem julgamento sobre as culturas.

3.1 Atividades a serem executadas

Ação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Planejamento e Organização dos materiais e salas.	X						X					X
Atualização de dados dos usuários	X						X					
Inscrição dos adolescentes a serem inseridos na Oficina Preparatória	X					X						
Reunião com os pais/responsáveis das crianças e adolescentes inscritos na OSC	X					X						X
Visitas domiciliares (todas as vezes que houver necessidade)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Jogos literários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Jogos Matemáticos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina Culinária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Criação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina Socioeducativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Dança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Jogos Recreacionais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto Taekwondo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capoeira em parceria com o esporte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação em Campanhas, palestras,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

campanhas e/ou eventos oferecidos pelo Município												
Apresentações Públicas em escolas, Organizações e praças			X			X			X			X
Participação de pais e responsáveis nas ações desenvolvidas		X		X		X		X		X		X

Calendário Anual

OFICINA DE JOGOS LITERÁRIOS
<p>Objetivo: Incentivar, estimular e desenvolver nas crianças o gosto e prazer pela leitura e escrita de forma lúdica utilizando de metodologia dinâmica a fim que todos possam participar.</p> <p>Execução: 12 meses</p> <p>Dias e horários: 01 vez na semana sendo dividido por turma</p> <p>Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Caça-palavras ✓ Bingo de Letras ✓ Caixa Literária ✓ Qual meu significado ✓ Banco Literário ✓ Qual o meu coletivo ✓ Verdadeiro ou falso ✓ Trava língua ✓ Recriando Capas ✓ Jogos de tabuleiros (batalha das letras e vira letras) ✓ Misturando as letras ✓ Jogo das coordenadas silábicas com material reciclável ✓ Batalha silábica <p>Aplicação: As atividades mencionadas serão divididas ao decorrer de 2019 podendo sofrer</p>

alterações de acordo com a demanda dos usuários, sendo percorridas mensalmente nos relatórios circunstanciados, constando ações executadas, forma de aplicação e público atendido.

OFICINA DE JOGOS MATEMÁTICOS

Objetivo: Estimular o pensamento lógico que ocorre para o desenvolvimento da metodologia matemática, com jogos, dinâmicas e brincadeiras, aumentando a capacidade de observar, discutir, enfrentar e deduzir soluções para situações-problemas propostas no cotidiano.

Execução: 12 meses

Dias e horários: 01 vez na semana sendo dividido por turma, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda do grupo.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos

Atividades:

- ✓ Jogo da Geometria
- ✓ Bingo da multiplicação, divisão, adição e subtração
- ✓ Tangram
- ✓ Jogo de tabuada
- ✓ Origami de Tabuada
- ✓ Serpentes e escadas
- ✓ Mercadinho
- ✓ Twister
- ✓ Botas de muitas léguas
- ✓ Diagrama dos hexágonos
- ✓ Encontre os resultados

Aplicação: As atividades mencionadas serão divididas ao decorrer de 2019 podendo sofrer alterações de acordo com a demanda dos usuários, sendo percorridas mensalmente nos relatórios circunstanciados, constando ações executadas, forma de aplicação e público atendido. As ações sugeridas na oficina em sua maioria precisarão ser confeccionadas pelas crianças, com o auxílio das orientadoras responsáveis.

JOGOS RECREACIONAIS

Objetivo: Estimular o hábito do brincar, pois as brincadeiras que as crianças fazem hoje serão os que tornarão em adultos no amanhã, é perceptível que a era do século XXI trouxe

grandes avanços tecnológicos para nossa sociedade, porém em contra partida houve aumento no sedentarismo, atualmente é comum uma criança saber jogar vídeo game, jogar jogos on line, assistir vídeos e vivenciar experiências virtuais que, por muitas vezes, não passarão em sua vida real, não tendo a oportunidade de vivenciar o brincar em seu cotidiano, oportunizaremos o conhecimento das diversas brincadeiras espalhadas pelo Brasil.

Execução: 12 meses

Dias e horários: 01 vez na semana sendo dividido por turma podendo sofrer alterações de acordo com a demanda do grupo.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 à 13 anos

Atividades:

Região Sudeste/Sul

- ✓ Dom Frederico
- ✓ Pular corda, elástico, pedra papel tesoura.
- ✓ Amarelinha Africana
- ✓ Boliche das perguntas

Região Centro – Oeste

- ✓ Ordem
- ✓ Medo dos desafios
- ✓ A cobra não tem pé
- ✓ Pegue a Bola

Nordeste

- ✓ Buraco
- ✓ Reloginho
- ✓ Base 4
- ✓ Bentes Altas

Norte

- ✓ Estrela ou coração
- ✓ Palavras Cruzadas
- ✓ Um chama dois
- ✓ Baygon
- ✓ Corrida de três pernas com obstáculos
- ✓ Andando em Zigue-Zague com a corda

Aplicação: As atividades mencionadas serão divididas ao decorrer de 2019 podendo sofrer alterações de acordo com a demanda dos usuários, sendo percorridas mensalmente nos relatórios circunstanciados, constando ações executadas, forma de aplicação e público atendido.

OFICINA DE CRIAÇÃO

Objetivo: Auxiliar a criança a desenvolver sua criatividade e imaginação, estimulando o lado esquerdo do cérebro já que as atividades do cotidiano, matemática e ciência estimulam somente o lado direito, com esta ação elas compreendem que não existem obstáculos que não podem ser vencidos e superados.

Execução: 12 meses

Dias e horários: 02 vezes na semana sendo dividido por turma.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos

Atividades:

- ✓ Confeção de Livro de receitas
- ✓ Decoração de festas comemorativas
- ✓ Confeção de Meioche/dedoche/fantoches
- ✓ Porta doce de páscoa
- ✓ Confeção de Flores com rolos de papel e flores em papel dobradura
- ✓ Confeção Cata Vento
- ✓ Porta treco com caixa de leite
- ✓ Confeção peteca
- ✓ Cinco Marias de TNT

OFICINA CULINÁRIA

Objetivo: Despertar nas crianças o gosto por cozinhar e o quanto é divertido estar na cozinha colocando "a mão na massa", propiciando conhecer as diversas receitas espalhadas pelas regiões brasileiras.

Execução: 12 meses

Dias e horários: Quinzenalmente sendo dividido por turma.

<p>Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos</p> <p>Aplicação: Serão realizadas conforme a disponibilidade orçamentária da Organização para compra dos ingredientes, sendo discorrida no relatório circunstanciado durante 2019.</p>
<p>OFICINA SOCIOEDUCATIVA</p>
<p>Objetivo: Despertar nas crianças e adolescentes o senso crítico diante ao contexto social inserido, levando-os a reflexão de seu pertencimento enquanto cidadão de direitos e deveres.</p> <p>Execução: 12 meses</p> <p>Dias e horários: Semanalmente sendo dividido por turma.</p> <p>Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Rodas de conversação abordando diversos temas (cidadania, fortalecimento da identidade individual e coletiva, autoconhecimento, autoestima, entre outros); ✓ Filmes para o resgate da identidade pessoal, fortalecimento do trabalho em equipe, contribuindo para a melhoria do vínculo social; ✓ Dinâmicas em grupos ✓ Atividades lúdicas com jogos (jogo da vida, qual caminho seguir, entre outros a serem confeccionados juntamente com os usuários); ✓ Participação de campanhas e passeatas, conforme calendário anual disponível pela Rede Municipal.
<p>OFICINA DE DANÇA</p>
<p>Objetivo: Trabalhar ritmo, elasticidade, concentração, coordenação motora, propiciando aos usuários descontração, trabalho em equipe, senso de liderança e empoderamento.</p> <p>Execução: 12 meses</p> <p>Dias e horários: Semanalmente sendo dividido por turma.</p> <p>Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos</p> <p>Atividades: Seguirão o cronograma de datas comemorativas de 2019.</p>
<p>PROJETO TAEKWONDO EDUCAÇÃO E PROGRESSO</p>
<p>Objetivo: Trabalhar o Taekwondo de forma milenar é arte marcial fundamentada na filosofia oriental como a disciplina, respeito, cortesia e harmonia. Atualmente é uma atividade desportiva completa, que trabalha integralmente os grupos musculares do corpo humano, além da concentração e estratégia.</p>

Trabalha de forma dinâmica os diversos grupos musculares e seus golpes, favorecendo o desenvolvimento motor, equilíbrio, flexibilidade, lateralidade, versatilidade e a agilidade;

Metas:

- Fazer gostar do esporte e Taekwondo, desenvolvendo as habilidades globais e específicas através a prática pedagógica em metodologia adequada, estimulando com as atividades lúdicas e recreativas;
- Associada aos benefícios físicos e psíquicos sadias, como auto-confiança, disciplina, respeito, melhor rendimento escolar, diminuição da violência doméstica, utilização do álcool e drogas, entre outros;
- Resgatar valores humanos como amizade, cooperação, solidariedade e respeito;
- Ensinar e aprimorar o Espírito de Taekwondo sendo Cortesia, Integridade, Perseverança e Domínio sobre Si mesmo e Espírito Indomável. (PARK J. K. Disponível em <http://fetesp.com.br/pg_projeto/pg_sp_camp.html>).

Execução: 12 meses

Dias e horários: Duas vezes na semana

Público Alvo: Crianças e adolescentes

Prof: Jefferson Fuzinelli

Obs: O projeto é realizado em parceria com o Estado de São Paulo, sendo responsável o Mestre Kin.

ARTES MARCIAIS – CAPOEIRA

Identificação: A capoeira é uma expressão cultural brasileira que compreende os componentes da arte-marcial, esporte, cultura popular, dança e música.

A capoeira foi uma prática proibida no Brasil até 1930, até ser reconhecida como um símbolo da identidade brasileira. Em 2014, a Roda de Capoeira foi declarada Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela Unesco. Fonte <<https://www.todamateria.com.br/capoeira/>>.

Mestre: Hélio

Execução: 12 meses

Dias e horários: Duas vezes na semana

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos.

OFICINA PREPARATÓRIA DE FORMAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO

Objetivo: Ofertar curso preparatório aos adolescentes de 14 a 15 anos e 11 meses, propiciando ampliação no universo socioeducacional dos jovens, possibilitando a preparação ao mercado de trabalho.

Cursos: Auxiliar administrativo / Vendas e Marketing

Dias e horários: Semanalmente sendo divididos por turmas.

Os cursos terão duração de 06 meses, ao término será entregue certificado de conclusão, sendo 100% gratuito e seguirão a base teórica estabelecida por apostilamento disponível pela empresa contratada Centro de Capacitação Industrial (CCI).

6- PROVISÕES

a) Físico

A sede da Associação dos Legionários de Cristo está atualmente instalada na Rua: Carlos Tozelli, nº 7, Cohab, no município de Barra Bonita contando com:

- 01 Sala de Recepção;
- 02 Salas dos técnicos;
- 05 Salas para atividades estando divididas: 01 sala de artes manuais, 01 sala de dança, 01 sala de Aprendizagem/Curso de Capacitação profissional, 01 Sala de Recurso Multimídia, 01 Sala dos Orientadores;
- 02 Banheiros sendo um feminino e outro masculino;
- 01 Refeitório;
- 01 Cozinha;
- 02 Almoarifados;
- 01 Estacionamento;

Técnico Responsável

Jéssica Caroline Caresia Carneiro – Assistente Social/ CRESS 57.808 – 30 h semanais

Da Coordenação da Instituição

Nome: Mayara Prestridge Morales

Cargo: Diretora/ 30 h semanais

Nome: Raquel Vieira dos Santos

Cargo: Coordenadora/ 40h semanais

Recursos Humanos

Nome: Priscila Margarida dos Santos

Cargo: Pedagoga/ 40h semanais

Nome: João Vitor Fuzel da Silva

Cargo: Escrivão/ 40h semanais

Nome: Sílvia Helena Caetano

Cargo: Orientadora Social/ 40h semanais

Nome: Kathleen Lopes da Silva

Cargo: Orientadora Social/ 40h semanais

Nome: Larissa Prestes Lara da Silva

Cargo: Orientadora Social/ 40h semanais

Nome: Maria Josefa Bueno de Oliveira

Cargo: Merendeira/ 40h semanais

Nome: Keila Cristiane de Oliveira

Cargo: Zeladora/ 40h semanais

Nome: Marco Antônio Pergentino da Silva

Cargo: Motorista/ 40h semanais

7- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCEDÊNCIA	RECURSO
Municipal	R\$ 280.743,62
Federal	R\$ 0,00
Recursos Próprios (contrapartida)	R\$ 0,00
TOTAL ANUAL	R\$ 280.743,62

a) Cronograma de desembolso

DESCRIÇÃO	VALOR
Recursos humanos	R\$ 120.230,62
Alimentação	R\$ 39.000,00
Materiais de consumo	R\$ 24.430,00
Formação p/ Mercado Trabalho (terceirização)	R\$ 88.000,00
Combustível	R\$ 9.083,00
TOTAL	R\$ 280.743,62

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
PROCEDÊNCIA	R\$ 23.395,32	R\$ 23.395,30				
MUNICIPAL						
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	R\$ 23.395,30					
TOTAL R\$ 280.743,62						


JÉSSICA CAROLINE CAREZIA CARNEIRO
 Assistente Social – CRESS: 57.808